



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.261

João Pessoa - Sexta-feira, 18 de Dezembro de 2009

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 30.984, DE 17 DE DEZEMBRO 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com os artigos 1º e 3º inciso III, da Lei nº 8.979, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2289/2538/2715/2826/ 2854/3206/3397/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 526.120,00** (quinhentos e vinte e seis mil e cento e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	100.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			100.000,00

34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	20.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			20.000,00

34.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.7.003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	6.120,00
TOTAL DO ÓRGÃO			6.120,00

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	400.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			400.000,00
TOTAL GERAL			526.120,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5013.4330 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	3390.30	01	526.120,00
TOTAL DO ÓRGÃO			526.120,00
TOTAL GERAL			526.120,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

ELSON PESSOA DE CARVALHO
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Decreto nº 30.985 de 17 de dezembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3530/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	00	280.000,00
TOTAL			280.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

02.000- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7051- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390	00	280.000,00
TOTAL			280.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 30.986 de 17 de dezembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2480/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscientos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7034- DESPESAS FINANCEIRAS	3390	01	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.0000-7006- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4690	01	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 30.987 de 17 de dezembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com os artigos 1º e 3º, inciso III, da Lei nº 8.979, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3307/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7001- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3190.91	00	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

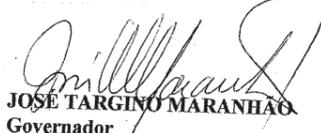
28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.903 – FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.572.5103-4424- GERENCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390.18	00	799.000,00
	3390.20	00	401.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

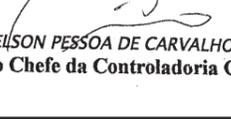
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


EILSON PESSOA DE CARVALHO
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

**GOVERNO DO ESTADO**

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTECRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVOWELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICOMILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNODOESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 30.988 de 17 de dezembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3367/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000-SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	19.500,00
09.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390	70	3.000,00
09.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	70	30.000,00
09.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	70	80.000,00
TOTAL			132.500,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000-SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046-4203- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390	70	20.000,00
09.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	5.650,00
09.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	70	83.560,00
09.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	70	23.290,00
TOTAL			132.500,00

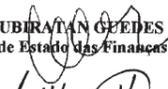
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


MARCELO WEICK POGIESE
Secretário Chefe de Estado do Governo

Decreto nº 30.989 de 17 de dezembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3264/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	00	5.000.000,00
12.362.5036-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390	00	5.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3340	00	5.000.000,00
12.362.5036-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3340	00	5.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

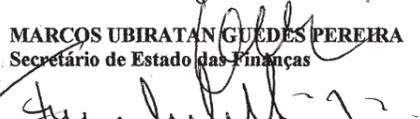
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

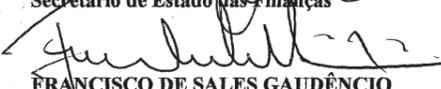
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 17 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 30.990 de 17 de dezembro de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTACÕES CONSIGNADAS
NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3536/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão oitocentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO – PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4105- APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS-CULTURAIS	3340	00	620.000,00
	3390	00	1.200.000,00
TOTAL			1.820.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

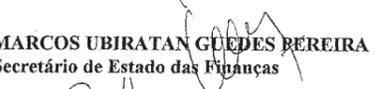
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 17 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


EDIVALDO DANTAS DA NÓBREGA
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 30.991 de 17 de dezembro de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTACÃO CONSIGNADA
NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3521/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.625.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.131.5068-2245- DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO GOVERNO	3390	00	2.625.000,00
TOTAL			2.625.000,00

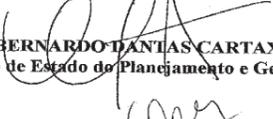
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

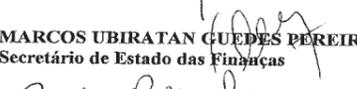
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 17 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


REGILENE ROLIM GUIMARÃES
Secretária de Estado da Comunicação Institucional

Decreto nº 30.953 de 11 de dezembro de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTACÕES CONSIGNADAS
NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com os artigos 2º e 3º, inciso III, da Lei nº 8.979, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2843/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 38.900.000,00 (trinta e oito milhões, novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5154-1712- AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4490.51	10	1.900.000,00
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	4490.52	10	37.000.000,00
TOTAL			38.900.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5040-1703- CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DE PLACAS	4490.51	00	1.077.000,00
08.244.5040-4268- DISPONIBILIZAÇÃO DOS ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3390.30	00	1.000.000,00
	4490.52	00	123.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.200.000,00

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180-1162- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	4490.51	00	2.200.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.200.000,00

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5137-1611- PRÓ-MORADIA	4490.51	00	1.000.000,00
17.512.5152-1610- BOA NOVA	4490.51	10	1.500.000,00
17.512.5155-1612- PRÓ-SANEAR II	4490.51	10	4.400.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			6.900.000,00

31.000 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
31.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.452.5315-4525- APOIO À INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS BÁSICOS DE NATUREZA ESSENCIAL	3340.39	00	800.000,00
	4440.51	00	19.900.000,00
	4440.52	00	1.100.000,00
	4450.51	00	300.000,00
10.302.5315-1730- CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE	4440.51	10	1.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			23.100.000,00

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7019- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA	4590.65	00	1.000.000,00
28.846.0000-7022- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO PARAÍBA	4590.65	00	1.000.000,00
SUBTOTAL			2.000.000,00

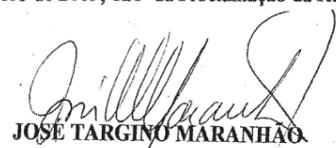
34.103 – UNIDADE EXECUTORA LOCAL – PAC NA PARAÍBA

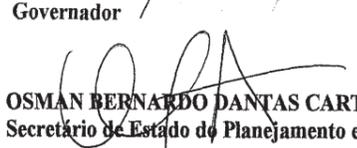
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5014-1728- APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4490.51	00	2.500.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			4.500.000,00
TOTAL GERAL			38.900.000,00

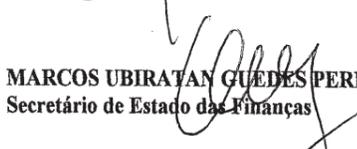
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 12/12/2009
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 30.959 de 11 de dezembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3440/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 6.000.000,00** (seis milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.901- FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274-4512- APOIO A INFRA-ESTRUTURA ECONOMICA DE MUNICIPIOS	3340	06	1.000.000,00
	4440	06	5.000.000,00
TOTAL			6.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

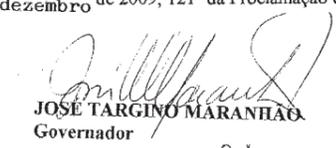
32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.901- FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO

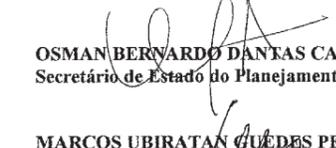
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274-4515- APOIO AS AÇÕES SOCIAIS E DE HUMANIZAÇÃO	3350	06	1.000.000,00
	4450	06	4.000.000,00
08.244.5274-4518- AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS BÁSICOS	3350	06	1.000.000,00
TOTAL			6.000.000,00

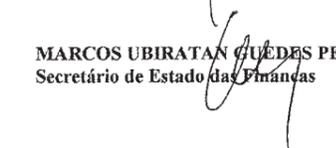
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 12/12/09
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 402/SEAD.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,
RESOLVE:

1. Facultar o expediente dos dias 24 e 31 de dezembro de 2009, nas repartições públicas estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, face às comemorações do Natal e Ano Novo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais;

2. Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo após o término do expediente dos dias 23 e 30 do corrente mês e liberados uma hora antes do início dos expedientes dos dias 28/12/2009 e 04/01/2010, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Gabinete Militar do Governador, excetuando-se ambulâncias, veículos de fiscalização da Secretaria de Estado da Receita, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, das Polícias Civil e Militar e do Gabinete Militar ou que estejam a serviço deste;

3. Incumbir à Polícia Militar do Estado e ao Gabinete Militar do Governador, a fiscalização e as providências complementares necessárias ao pleno cumprimento destas determinações.


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 241/2009

EXPEDIENTE DO DIA: 16/12/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou os Processos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DESPACHO
09.034.018-3	MARIA LUIZA RIBEIRO DOS SANTOS	057.972-6	DEFERIDO
09.031.008-0	CÉLIA MARIA DANTAS SOARES	058.486-0	DEFERIDO
09.036.475-9	ANAÍSA BARBOSA MENDONÇA	006.926-4	INDEFERIDO
09.036.475-9	ANAÍSA BARBOSA MENDONÇA	969.394-7	INDEFERIDO


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 242/2009

EXPEDIENTE DO DIA: 16/12/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER DA DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, Despachou os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	DECISÃO	PERÍODO
09.034.249-6	ANA MARIA LIMA ARAÚJO SALES	092.668-0	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
09.027.186-6	ILCA ANDRADE DE LIMA	119.385-6	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
09.034.202-0	RENILDE CAVALCANTE ALVES	091.831-8	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 510/2009

EXPEDIENTE DO DIA 17.12.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	71.187-0	RAIMUNDA ISMAEL LACERDA	30	DE 13.06.09 a 12.07.09
SEEC	75.756-0	DOROTI MORALES MIRANDA DE A SILVA	30	DE 01.04.09 a 30.04.09
SEEC	80.201-8	ELIZABETH MALHEIROS BRINDEIRO	15	DE 30.07.09 a 13.08.09
SEEC	84.543-4	MARIA DA CONCEIÇÃO AUGUSTA	30	DE 08.06.09 a 07.07.09
SEEC	85.724-6	MARIA DO SOCORRO R. FERNANDES COSTA	30	DE 02.08.09 a 31.08.09
SEDS	91.882-2	DJALMA BARROS DA SILVA	90	DE 22.06.09 a 19.09.09
SEEC	91.986-1	MARIA DO SOCORRO MAGNO CAVALCANTI	60	DE 02.08.09 a 30.09.09
SEEC	94.828-4	MARIA ANUNCIADA DE ARAUJO	30	DE 04.05.09 a 02.06.09
SEEC	97.290-8	SEFORA WANDERLEY DE SOUSA	15	DE 11.05.09 a 25.05.09
SEEC	98.266-1	FRANCISCA DE SOUSA SILVA	60	DE 11.02.09 a 11.04.09
SES	105.569-1	ILDMAR CAVALCANTI PONTES	30	DE 22.06.09 a 21.07.09
SES	115.072-3	MARIA MADALENA SANTOS GONÇALVES	08	DE 14.06.09 a 21.06.09
SEEC	126.971-2	MARIA DO SOCORRO ARAUJO G. RODRIGUES	90	DE 01.06.09 a 29.08.09
SEEC	127.425-2	MARIA DE LOURDES GOMES DE ANDRADE	30	DE 30.06.09 a 29.07.09
SEEC	129.018-5	FRANCISCA BARRETO DE SOUSA	10	DE 18.05.09 a 27.05.09
SEEC	129.049-5	VERA LUCIA JERONIMO DOS SANTOS	30	DE 26.05.09 a 24.06.09
SECAP	129.693-1	FRANCISCA CARTAXO DE MOURA	60	DE 02.08.09 a 30.09.09
SEEC	131.385-1	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	90	DE 03.08.09 a 31.10.09
SEEC	131.848-9	VALKIRIA AIRES FEITOSA	60	DE 18.05.09 a 16.07.09
SEEC	132.137-4	DALCIRA ETELVINA DA SILVA	30	DE 10.06.09 a 09.07.09
SEEC	141.983-8	MARIA DA FÉ FLORENCIA PESSOA	30	DE 01.06.09 a 30.06.09
SEEC	141.988-9	MARIA DO SOCORRO PESSOA RIBEIRO	30	DE 30.06.09 a 29.07.09
SEEC	142.789-0	FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS	90	DE 02.08.09 a 30.10.09
SEEC	143.856-5	MARIA IZETE PIRES	30	DE 14.07.09 a 12.08.09
SEEC	144.349-6	JOSEFA LINETE FERREIRA DE LIMA	30	DE 13.07.09 a 11.08.09
SEEC	146.463-9	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA	90	DE 01.08.09 a 29.10.09
SES	148.993-3	IVANICE EDELICE MACEDO DE CARVALHO	30	DE 13.07.09 a 11.08.09
SEDS	156.882-5	OZORIO MILANEZ DANTAS NETO	30	DE 04.08.09 a 02.09.09
SEEC	143.856-5	MARIA IZETE PIRES	30	DE 16.03.09 a 14.04.09
SES	161.914-4	GILSARA DE SOUSA RAPOSO	30	DE 01.08.09 a 30.08.09

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 511/2009

EXPEDIENTE DO DIA 17.12.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	75.133-2	FRANCISCO DE ASSIS LEITE	90	DE 15.07.09 a 12.10.09
SES	77.778-1	MARIA JOSE ARRUDA	60	DE 03.06.09 a 01.08.09
SEEC	84.780-1	MARIA CELIA DA SILVA ARAUJO	60	DE 22.07.09 a 19.09.09
SEEC	85.460-3	JORGE LUIZ LUCENA DE SOUZA SILVA	60	DE 29.07.09 a 26.09.09
SEEC	85.599-5	FERNANDO CABRAL DE ARAUJO	30	DE 06.07.09 a 05.08.09
SEEC	85.755-6	ARIOSVALDO RAMOS DA SILVA	60	DE 01.07.09 a 29.08.09
SEEC	88.450-2	MARIA MARLETE DE MEDEIROS	60	DE 19.07.09 a 16.09.09
SEEC	90.334-5	MARIA BERNADETE DAS NEVES FARIAS	90	DE 05.08.09 a 02.12.09
SEEC	90.957-2	INACIO BARBOSA DE BRITO	90	DE 27.07.09 a 24.10.09
SEEC	92.253-6	MARIA EDNAIDE DE BRITO TORREAO	30	DE 20.07.09 a 18.08.09
SEEC	93.485-2	SANDRA MARIA NUNES MENDONÇA	30	DE 10.08.09 a 08.09.09
SEEC	93.487-9	LUCIA DE FATIMA QUEIROZ NOGUEIRA	60	DE 24.07.09 a 21.09.09
SEEC	96.758-1	JOSELITA LOPES	30	DE 10.07.09 a 08.08.09
SEDS	97.136-7	JOAO JACINTO DE LIRA	15	DE 31.07.09 a 14.08.09
SEEC	114.859-1	MARIA DE FATIMA FELIX DE ASSIS	30	DE 05.08.09 a 03.09.09
SEEC	119.290-6	REGIA MARIA FERREIRA DE FARIAS	30	DE 10.08.09 a 08.09.09
SEEC	121.801-8	DONARIA ALVES DE QUEIROGA	30	DE 05.08.09 a 03.09.09
SEEC	129.110-6	ROSETE RODRIGUES DA SILVA	30	DE 22.07.09 a 20.08.09
SEEC	131.367-3	FRANCISCA MARIA DE SOUSA PEREIRA	60	DE 13.07.09 a 10.09.09
SEEC	131.399-1	LUZIA FARIAS DE ANDRADE	30	DE 06.07.09 a 04.08.09
SEEC	131.516-1	SEVERINA PEREIRA DA NOBREGA	30	DE 03.07.09 a 01.08.09
SEEC	132.143-9	LUCIA CESARINO DA NOBREGA	15	DE 21.07.09 a 04.08.09
SEEC	142.378-9	VALDEMIRA MARIA NOBREGA R. RUFINO	30	DE 05.08.09 a 03.09.09
SEEC	143.136-6	RITA EDILEIDE ALCANTARA BERNADES	30	DE 03.08.09 a 01.09.09
SEEC	143.164-1	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	30	DE 16.07.09 a 14.09.09
SEEC	143.176-5	ELENILDA BEZERRA DA SILVA	30	DE 11.03.09 a 09.04.09
SEEC	143.178-1	MARIA JOSE ALVES	30	DE 02.03.09 a 31.03.09
SEEC	143.222-2	MARILENE ALMEIDA DE SOUZA	90	DE 22.06.09 a 19.09.09
SEEC	144.328-3	LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA	30	DE 03.08.09 a 01.09.09
SES	161.090-2	SILVANA CRISTINA ALVES GERMANO	10	DE 13.07.09 a 22.07.09

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 512/2009

EXPEDIENTE DO DIA 17.12.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	83.695-8	DJANIRA BARROS DA SILVA	15	DE 10.07.09 a 24.07.09
SEEC	85.815-3	VITORIA RUBIA SARMENTO DE ABRANTES	30	DE 14.07.09 a 12.08.09
SES	87.245-8	JOSILDA MARIA BATISTA DE M. REGO	90	DE 06.07.09 a 04.10.09
SEEC	90.957-2	INACIO BARBOZA DE BRITO	90	DE 27.04.09 a 25.07.09
SEEC	92.634-5	LIANE LAURINDO PEREIRA GOMES	25	DE 02.07.09 a 26.07.09
SEEC	96.712-2	MARIA APARECIDA FONSECA AZEVEDO	60	DE 21.09.09 a 19.11.09
SEDS	97.136-7	JOAO JACINTO DE LIRA	15	DE 17.06.09 a 01.07.09
SEEC	97.164-2	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	30	DE 01.07.09 a 30.07.09
SEEC	109.655-9	LUCIENE CORREIA SANTIAGO	30	DE 13.07.09 a 11.08.09
SEEC	121.803-4	FRANCISCA HELENA DUARTE	90	DE 22.07.09 a 19.10.09
SEEC	124.439-6	MARIA DAS NEVES PESSOA DE ALMEIDA	30	DE 09.07.09 a 07.08.09
SEEC	128.826-1	MIRIAM VIEIRA DE LIMA	90	DE 11.07.09 a 08.10.09
SEEC	129.108-4	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE SOUZA	15	DE 10.07.09 a 24.07.09
SEEC	132.284-2	MARIA DE FATIMA COSTA DINIZ	30	DE 30.07.09 a 28.08.09
SEEC	132.726-7	ADEMAR SEVERIANO DE SOUZA	30	DE 08.07.09 a 06.08.09
SEEC	142.334-7	IRENE FRANCISCO DE SOUSA	30	DE 12.08.09 a 10.09.09
SEEC	142.452-1	JOSEFA AILMA DE LIMA	30	DE 20.07.09 a 18.08.09
SEEC	142.481-5	ZENEIDE MARIA TORRES	90	DE 17.07.09 a 14.09.09
SEEC	142.861-6	DORACI BELO RAIMUNDO	30	DE 31.07.09 a 29.08.09
SEEC	143.102-1	MARIA DO SOCORRO PERNAMBUCANA	30	DE 06.07.09 a 04.08.09
SEEC	143.662-7	MARIA LUCIA DE FATIMA SOARES	15	DE 20.07.09 a 03.08.09
SEEC	143.816-6	FRANCISCO DE ASSIS LEITE	90	DE 15.07.09 a 12.10.09
SEEC	144.938-9	ANA LAURA VIEIRA RIBEIRO	15	DE 27.07.09 a 10.08.09
SEEC	145.017-4	MARIA MARLETE DE MEDEIROS	60	DE 19.07.09 a 16.09.09
SER	146.649-6	NEUMA OLIVEIRA RIOS	30	DE 03.07.09 a 01.08.09
SEDS	156.530-3	SANDRO ROBERTO DE SOUZA	60	DE 01.07.09 a 29.08.09
SEEC	157.020-0	EDUARDO JO DE SOUSA	30	DE 19.06.09 a 18.07.09
SEEC	158.780-3	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA	30	DE 13.07.09 a 11.08.09
SES	162.375-3	ANA MARIA CAVALCANTE FALCAO	15	DE 16.07.09 a 30.07.09
SEEC	163.834-3	CHACON KENNEDY VIEIRA DE FREITAS	90	DE 20.07.09 a 17.10.09

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 513/2009

EXPEDIENTE DO DIA 17.12.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	58.368-5	MARIA DO SOCORRO ARAUJO BORGES	60	DE 31.08.09 a 29.10.09
SEEC	59.602-7	MARIA DO SOCORRO GOIS	30	DE 09.09.09 a 08.10.09
SECAP	60.537-9	LENITA MACIEL PEREIRA	30	DE 31.08.09 a 29.09.09
SES	74.581-2	EUNICE DE LIMA MARACAJA COSTA	60	DE 02.09.09 a 31.10.09
SEIE	78.418-4	EDILMA DIAS MARINHO	30	DE 08.09.09 a 07.10.09
SEEC	83.302-9	MARIA EDNA XAVIER FRADE	30	DE 24.08.09 a 22.09.09
SEEC	83.704-1	MARIA DA LUZ FERREIRA DOS SANTOS	30	DE 28.08.09 a 26.09.09
SEEC	84.184-6	ELJANE ALVES BARBOSA	30	DE 31.08.09 a 29.09.09
SEPLAG	87.655-1	ZENILDA CAVALCANTI BARBOSA	30	DE 08.09.09 a 07.10.09
SEPLAG	87.730-1	MARIA DO SOCORRO LIMA	30	DE 08.09.09 a 07.10.09
SEDS	90.324-8	MARIA DO CARMO SILVA ARAUJO	30	DE 02.09.09 a 01.10.09
SES	92.176-9	LENILDA LEAL DA COSTA	60	DE 28.08.09 a 26.10.09
SES	98.596-1	EDNA OLIVEIRA DOS SANTOS	30	DE 14.09.09 a 13.10.09
SEDS	127.312-4	LUIZ ALBERTO ALVES DE MELO	15	DE 31.08.09 a 14.09.09
SEG	128.085-6	MANSUETO RODRIGUES DE VASCONCELOS	30	DE 01.09.09 a 30.09.09
SEEC	128.511-4	FLOREPE MUNIZ DE ARAUJO	90	DE 07.09.09 a 05.12.09
SEEC	129.145-9	MARIA DO CEU ALVES	30	DE 31.08.09 a 29.09.09
SEEC	129.284-6	MARLENE MELO DE LIMA	30	DE 03.09.09 a 02.10.09
SEEC	131.135-2	MIRIAM PEREIRA DO NASCIMENTO	60	DE 24.08.09 a 22.10.09
SEEC	131.169-7	MARIA DE FATIMA COSTA	30	DE 26.08.09 a 24.09.09
SEDH	133.706-8	JOSEFA FERREIRA DE OLIVEIRA	30	DE 28.08.09 a 26.09.09
SEDS	135.816-2	OMAR JOSE ALVES RAMOS	60	DE 31.08.09 a 29.10.09
SEEC	137.678-1	JOANA DARCY BARRETO RAMOS	30	DE 05.09.09 a 04.10.09
SEG	140.733-3	VANDERLEIA PONTES DE SOUSA FREITAS	15	DE 03.09.09 a 17.09.09
SER	145.440-4	FABIO LIRA SANTOS	40	DE 09.09.09 a 18.10.09
SECAP	150.231-0	MARIA JOSE MARTINS CANDIDO	60	DE 17.08.09 a 15.10.09
SER	159.550-4	EDUARDO FORSTER GIOVANNINI	15	DE 03.09.09 a 17.09.09
SES	160.268-3	SANDRA ROBERTA CAVALCANTI DA CUNHA	15	DE 21.08.09 a 04.09.09
SES	161.456-8	RAIMUNDA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	30	DE 30.08.09 a 28.09.09
PGE	164.045-3	MARCIA MARIA ROCHA GALDINO	15	DE 03.09.09 a 17.09.09

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 514/2009

EXPEDIENTE DO DIA 17.12.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	68.272-1	CLEIDE MARIA GOMES MAURICIO	90	DE 08.07.09 a 05.10.09
SEEC	71.571-9	ANA GLORIA VIEIRA DE ARAUJO	45	DE 23.07.09 a 05.09.09
SEEC	85.724-6	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES F. COSTA	30	DE 03.07.09 a 01.08.09
SEEC	85.812-9	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	60	DE 08.07.09 a 05.09.09
SEEC	86.001-8	IOLANDA MARIA DE FREITAS QUEIROZ	90	DE 01.04.09 a 29.06.09
SEEC	86.128-6	HELENA PEREIRA AMORIM	15	DE 08.07.09 a 22.07.09
SEEC	95.180-3	ROSANGELA MARIA ARAUJO NOBREGA	60	DE 21.06.09 a 19.08.09
SEEC	96.617-7	AURILENE CAVALCANTE DE SOUSA	60	DE 03.07.09 a

Controladoria Geral do Estado

Table with columns: ESTADO DA PARÁBIBA, COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA, PAGINA ANEXO 10, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, RECURSOS DO TESOURO, 30/11/2009, CODIGO, E S P E C I F I C A C A O, ORÇADA, ARRECADADA, DIFERENÇAS, PARA MAIS, PARA MENOS.

Table with columns: 449000 APLICAÇÕES DIRETAS, 303.586.914,26, 449001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, 1.684.910,00, 449002 DIARIAS - CIVIL, 2.452.737,73, 449003 MATERIAL DE CONSUMO, 8.488,98, 449004 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, 208,88, 449005 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 116.577,71, 449006 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 7.995.829,96, 449007 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS, 164.392,14, 449008 AUXÍLIO-TRANSPORTE, 185.975.139,58, 449009 OBRAS E INSTALAÇÕES, 1.085.992,00, 449010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1.384.528,04, 449011 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, 0,00, 449012 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, 0,00, 449013 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES, 0,00, 449014 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPR. ENTRE ORG. FUND. E E, 0,00, 449139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 0,00, 450000 INTERVENÇÕES FINANCEIRAS, 679.000,00, 450001 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS, 679.000,00, 450002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, 0,00, 450003 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, 0,00, 450004 APLICAÇÕES DIRETAS, 16.969.724,00, 450005 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, 3.546.700,00, 450006 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA, 13.243.948,04, 450007 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS, 179,00, 450008 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, 0,00, 450009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, 191.668.965,53, 450010 APLICAÇÕES DIRETAS, 191.668.965,53, 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA, 0,00, 990000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA, 0,00, 990001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA, 0,00, 990002 RESERVA DE CONTINGÊNCIA, 0,00, 999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA, 0,00, *** TOTAL GERAL ***, 3.592.150.254,28

ELSON PESSOA DE CARVALHO SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, Gilmar Martins de Carvalho Santiago Contador Geral do Estado

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº. 011/2009. João Pessoa – PB, 14 de dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 131 e 132 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA Administrativa para apurar os fatos denunciados através do OFÍCIO Nº. 0094/2009/GSE/CGE, conforme Relatório e Plano de Ação – GEAG – Exercício 2009, Item A.2.2, remetido a esta Pasta em 16/09/2009, nos moldes da legislação pertinente.

Art. 2º - DESIGNAR as servidoras lotadas na SETDE-PB, TAINÁ DE FREITAS – Assessora Jurídica, Matrícula nº. 164.999-0; MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LIMA, Coordenadora Jurídica, Matrícula nº. 164579-0 e MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAÚJO, Matrícula nº. 086.861-2, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos, na forma legal, devendo a Comissão apresentar no mesmo prazo, relatório final à autoridade que a determinou.

Art. 4º - Torna sem efeito a Portaria de nº 009/2009.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

EDIVALDO DANTAS DA NÓBREGA, Secretário.

Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 151ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 01 de DEZEMBRO de 2009.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Alfredo Gomes Neto e presentes os Conselheiros Glívia Dantas Macedo, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Conselheiro Suplente Ronaldo Raimundo Medeiros, Francisco Gomes de Lima Netto, Severino Cavalcanti da Silva e José Gomes de Lima Neto e a Procuradora da Fazenda Estadual Dr. Sanny Japiassú e verificada a existência de quorum, foi aberta às 09:00 horas a milésima quingentésima décima segunda Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. JULGAMENTOS: 01. Processo nº 0446602008-6 – Recurso: VOL/CRF- nº 333/2008 – Recorrente: ATLANTICA NEWS DIST. DE BEBIDAS LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Autuado: José Williane Marques da Hora – Representante: Alfrío Moraes de Melo Advogados Associados – Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuantes: Macelino F. de Souza e Lindemberg Roberto Lima – Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: por maioria com o voto divergente da conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa pelo desprovisionamento do recurso voluntário contrário os votos dos conselheiros José Gomes de Lima Neto e Francisco Gomes de Lima Netto por maioria quanto a multa de 200% contrários os votos José Gomes de Lima Neto e Francisco Gomes de Lima; 02. Processo nº 0933592007-0 – Recurso HIE/VOL/CRF-346/2008 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NORDESTINOS LTDA. – 2ª Recorrente: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NORDESTINOS LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Interessado: Roberto Germano Bezerra Cavalcanti – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Giuseppe Tarcisio Barbosa de Paiva – Relatora: Cons. Gianni Cunha da Silveira Cavalcanti - DECISÃO: por maioria pelo desprovisionamento do recurso hierárquico e provimento parcial do recurso voluntário; 03. Processo nº 0487252008-4 – Recurso: VOL/CRF-073/2009 – Recorrente: CARREFOUR COM. E IND. LTDA. – Representante: Urbano Vitalino de Melo Neto – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Carlos Guerra Gabínio – Relatora: Cons. Glívia Dantas Macedo – DECISÃO – unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; 04. Processo nº 0864762009-3 – Recurso AGR/CRF-303/2009 – Agravante: GILBERTO BICICLETAS COM. REP. LTDA – Agravada: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Orlando Jorge Pereira de Araújo – Relator: Francisco Gomes de Lima Neto – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de agravo; Processo nº 0864752009-2 – Recurso: AGR/CRF-nº 302/2009 – Agravante: GILBERTO BICICLETAS COM. REP. LTDA. – Agravada: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Orlando Jorge Pereira de Araújo – Relator: Cons. José Gomes de Lima Neto – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de agravo; 06. Processo nº 1010632007-6 – Recurso: HIE/CRF-nº 110/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: Recorrida: GRANITOS LORENTE LTDA. – Representante: Manuel Jesus Lorente Martinez – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Humberto Xavieir de França – Relatora: Cons. Glívia Dantas Macedo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; 07. Processo nº 0478212006-0 – Recurso: EBG/CRF-069/2009 – Embargante: SINHÁ JILÓ DOCES FINOS LTDA. – Embargado: Conselho de

Table with columns: ESTADO DA PARÁBIBA, CONSOLIDAÇÃO GERAL SEGUNDO A NATUREZA ECONÔMICA DA DESPESA, PAG. 01, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, RECURSOS DO TESOURO, 30/11/2009, CODIGO, E S P E C I F I C A C A O, SUBELEMENTO/ITEM, ELEMENTO, CATEG./SUBCATEG. ECON., 300000 DESPESAS CORRENTES, 3.075.348.404,44, 310000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, 2.327.591.659,41, 310001 APOSENTADORIAS E REFORMAS, 156.293.986,43, 310002 PENSÕES, 51.531.675,93, 310003 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, 0,00, 310004 SALÁRIO-FAMÍLIA, 2.184,00, 310005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, 1.547.794.906,04, 310006 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR, 205.570.849,20, 310007 OBRIGAÇÕES PATRONAIS, 43.854.130,17, 310008 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, 1.240,00, 310009 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR, 2.240,00, 310010 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, 6.114.621,31, 310011 SENTENÇAS JUDICIAIS, 29.608.898,39, 310012 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, 459.339,92, 310013 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS, 387.580,89, 310014 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, 276.692.487,84, 310015 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPR. ENTRE ORG. FUND. E E, 276.692.487,84, 320000 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA, 94.147.295,33, 320001 APLICAÇÕES DIRETAS, 94.147.295,33, 320002 JUROS SOBRE CONTRATO, 2.749.857,00, 320003 JUROS SOBRE DÍVIDA POR CONTRATO, 2.251.964,54, 320004 OUTRAS DESPESAS, 653.609.449,70, 330000 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS, 16.725.137,73, 330001 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - PESSOA JURÍDICA, 8.121.315,91, 330002 CONTRIBUIÇÕES, 8.603.805,94, 330003 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, 28.544.825,88, 330004 MATERIAL DE CONSUMO, 0,00, 330005 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 0,00, 330006 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 0,00, 330007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 0,00, 330008 CONTRIBUIÇÕES, 19.580.693,97, 330009 SUBVENÇÕES SOCIAIS, 605.189.792,43, 330010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, 102.108,70, 330011 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA, 12.217,13, 330012 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, 658.238,81, 330013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS, 4.963.645,17, 330014 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330015 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330016 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330017 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330018 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330019 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330020 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330021 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330022 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330023 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330024 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330025 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330026 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330027 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330028 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330029 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330030 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330031 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330032 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330033 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330034 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330035 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330036 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330037 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330038 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330039 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330040 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330041 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330042 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330043 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330044 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330045 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330046 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330047 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330048 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330049 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330050 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330051 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330052 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330053 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330054 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330055 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330056 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330057 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330058 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330059 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330060 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330061 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330062 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330063 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330064 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330065 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330066 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330067 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330068 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330069 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330070 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330071 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330072 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330073 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330074 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330075 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330076 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330077 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330078 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330079 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330080 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330081 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330082 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330083 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330084 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330085 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330086 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330087 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330088 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330089 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330090 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330091 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330092 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330093 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330094 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330095 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330096 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330097 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330098 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330099 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330100 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330101 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330102 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330103 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330104 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330105 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330106 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330107 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330108 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330109 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330110 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330111 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330112 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330113 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330114 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330115 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330116 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330117 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330118 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330119 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330120 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330121 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330122 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330123 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330124 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330125 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330126 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330127 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330128 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330129 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330130 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330131 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330132 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330133 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330134 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330135 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330136 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330137 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330138 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330139 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330140 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330141 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330142 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330143 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330144 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330145 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330146 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330147 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330148 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330149 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330150 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330151 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330152 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330153 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330154 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330155 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330156 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330157 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330158 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330159 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330160 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330161 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330162 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330163 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330164 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330165 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330166 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330167 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330168 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330169 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330170 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330171 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330172 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330173 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330174 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330175 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330176 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330177 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330178 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330179 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330180 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330181 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330182 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330183 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330184 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330185 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330186 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330187 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330188 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330189 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330190 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330191 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330192 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330193 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330194 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330195 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330196 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330197 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330198 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330199 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330200 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330201 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330202 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330203 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330204 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330205 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330206 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330207 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330208 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330209 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330210 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330211 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330212 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330213 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330214 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330215 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330216 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330217 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330218 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330219 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330220 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330221 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330222 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330223 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330224 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330225 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330226 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330227 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330228 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330229 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330230 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330231 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330232 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330233 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330234 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330235 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330236 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330237 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330238 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330239 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330240 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330241 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330242 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330243 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330244 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330245 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330246 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330247 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330248 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330249 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330250 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330251 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330252 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330253 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330254 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330255 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330256 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330257 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330258 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330259 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330260 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330261 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330262 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330263 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330264 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330265 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330266 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330267 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330268 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330269 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330270 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330271 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330272 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330273 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330274 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330275 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330276 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330277 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330278 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330279 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330280 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330281 DIARIAS - CIVIL, 1.021.475,21, 330282 DIARIAS - MILITAR, 3.487.897,50, 330283 DIARIAS -

Recursos Fiscais – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: José Inácio de Oliveira – Relator: Cons. José Gomes de Lima Neto – DECISÃO: unânime pelo não conhecimento dos embargos declaratórios; 034/2009 – Recorrente: RÁDIO JORNAL DE JOÃO PESSOA LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Representante: Glauco Manoel de Lima Barbosa – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: José Lanhãs Schmid – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – DECISÃO: unânime pelo desprovido do recurso voluntário Por maioria quanto a multa de 100% contrário aos votos dos conselheiros Francisco Gomes de Lima Netto e José Gomes de Lima Neto; 09. Processo nº 0012042008-2 – Recurso: HIE/CRF-123/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: POSTO DE COMBUSTÍVEIS CAIÇARA LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Belém – Autuante: Antônio Andrade Lima – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcanti; - DECISÃO: unânime pelo desprovido do recurso hierárquico reconhecendo a decadência; 10. Processo nº 0354322005-5 – Recurso: EBG/CRF-102/2007 – Embargante: BUNGE ALIMENTOS S/A – Embargado: Conselho de Recursos Fiscais – Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuantes: Fernando A. C. Viegas/Horácio Gomes Frade – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso de embargos declaratórios com efeitos infringentes modificando o julgamento do recurso voluntário o nº CRF-310/2006. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 10:30 horas, convocando outra para o próximo dia 10 de dezembro às 9:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros pela Procuradora da Fazenda Estadual e por mim Secretária

ALFREDO GOMES NETO
Presidente

GILVIA DANTAS MACEDO
Conselheira

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro

RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS
Conselheiro Suplente

SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA
Conselheiro

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO
Conselheiro

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria Geral

SANNY JAPASSU
Procuradora da Fazenda Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 326/2009

Recurso VOL/CRF-034/2009

RECORRENTE: RÁDIO JORNAL DE JOÃO PESSOA LTDA.
RECORRIDA: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
REPRESENTANTE: GLÁUCIO MANOEL DE LIMA BARBOSA
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: JOSÉ LANHAS SCHMID
Relator: CONS. severino calvalcanti da silva

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DIFERENÇA DE ALÍQUOTAS – RECONHECIMENTO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. AUSÊNCIA DE DÉBITO FISCAL NOS LIVROS PRÓPRIOS E DE DESTAQUE DO IMPOSTO NOS DOCUMENTOS FISCAIS – INFRAÇÃO CARACTERIZADA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

É devido o ICMS-Diferença de Alíquotas nas aquisições interestaduais de bens e produtos destinados ao uso, consumo e ativo por estabelecimento adquirente situado neste Estado.

Restou provado nos autos o não-lançamento a débito do imposto nos livros fiscais próprios atinentes às prestações de serviço de comunicação pela veiculação de mensagens publicitárias e propagandas em emissora de rádio de fatos geradores ocorridos antes da vigência da Emenda Constitucional nº 42/2003.

Acórdão nº 329/2009

Recurso VOL/CRF-315/2008

Recorrente : LIDER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Representante : IDALÉCIO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante : WANDERLINO VIEIRA FILHO
Relatora : CONS. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE. PREJUÍZO BRUTO. IMPROCEDÊNCIA. PAGAMENTO EXTRA-CAIXA. RECONHECIMENTO DO CONTRIBUINTE. SUPRIMENTO IRREGULAR DE CAIXA. PROCEDÊNCIA. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Com os ajustes realizados no levantamento do prejuízo bruto deu-se a sucumbência da acusação de falta de estorno em razão de vendas de mercadorias abaixo do valor de aquisição. A existência de pagamentos à margem da escrituração nos leva a presunção de que o contribuinte os realizou com recursos advindos de saídas pretéritas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto devido. Constatado que foram realizados suprimentos irregulares na conta Caixa os quais o sujeito passivo não conseguiu ilidir.

Acórdão nº 330/2009

Recurso AGR/CRF-370/2008

Agravante: LÍDER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Responsável: IDALÉCIO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Agravado: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: ORLANDO JORGE DA SILVA
Relator: FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO. INTEMPESTIVIDADE

DA RECLAMAÇÃO. MANTIDO DESPACHO DA REPARTIÇÃO PREPARADORA QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DA PEÇA RECLAMATÓRIA.

O Recurso de Agravo constituiu-se no instituto jurídico destinado a promover à reparação de contagem de prazo de defesa, seja ela reclamação, ou recurso, quando da entrega na repartição fiscal preparadora, com o objetivo jurídico de tutela do direito da autuada. Em face da ausência de razões para justificar a apresentação de reclamação fora do prazo processual regulamentar, restou comprovada a intempestividade da peça reclamatória.

Acórdão nº 331/2009

Recurso VOL/CRF-116/2009

RECORRENTE : EVALDO FERNANDES PINHEIRO NETO
RESPONSÁVEL : EVALDO FERNANDES PINHEIRO NETO
RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
PREPARADORA : COLETORIA ESTADUAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.
AUTUANTE : LUCIANO BARBOSA DO EGITO.
RELATOR : CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. CONTA MERCADORIAS ELETRÔNICA. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DE INVENTÁRIO. PENDÊNCIA SANEADA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

O lançamento original do crédito tributário ocorreu com base no resultado do levantamento da Conta Mercadorias Eletrônica, cujos dados foram extraídos da GIM e da ficha financeira, pois nos Livros de Inventário não constavam autenticação da repartição preparadora. Após início de procedimento fiscal, o sujeito passivo regularizou a pendência. Com a apresentação dos livros fiscais regularizados, reconstituiu-se a Conta Mercadorias, deixando de existir repercussão tributária em face do lucro bruto apurado.

Acórdão nº 332/2009

Recurso HIE/VOL/CRF-321/2008

1ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
2ª Recorrente : INTEC-INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPENC.E CARGAS LTDA.
1ª Recorrida : INTEC- INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPENC.E CARGAS LTDA.
2ª Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Representante : JOSÉ CARLOS SCORTECCI HILTST
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : JOSÉ RONALDO ROCHA E CARVALHO E LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
Relatora : CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

PRELIMINARES DE NULIDADE. REJEITADAS

Demonstrado que não houve qualquer violação a legislação de regência não cabe a arguição de nulidade do lançamento, ou do procedimento fiscal que lhes deu origem.

RECURSOS HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE. TRANSPORTE DE MERCADORIAS SEM DOCUMENTO FISCAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. REFORMADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Ajustes realizados decorrentes da correlação das mercadorias existentes nos demais procedimentos fiscais e comprovação de preço praticado pelo consumidor provocaram a sucumbência parcial da acusação.

Acórdão nº 333/2009

Recurso VOL/CRF-216/2009

Recorrente : INTEC - INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPENC.E CARGAS LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Procurador : JOSÉ CARLOS SCORTECCI HILTST
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : JOSÉ RONALDO ROCHA E CARVALHO E LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
Relatora : CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

PRELIMINARES DE NULIDADE. REJEITADA.

Demonstrado que não houve qualquer violação à legislação de regência, não cabe a arguição de nulidade do lançamento, ou do procedimento fiscal que lhes deu origem.

RECURSOS VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE. TRANSPORTE DE MERCADORIAS SEM DOCUMENTO FISCAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Ajustes realizados decorrentes da correlação das mercadorias existentes nos demais procedimentos fiscais e comprovação de preço praticado pelo consumidor provocaram a sucumbência parcial da acusação.

Acórdão nº 334/2009

Recurso HIE/CRF-353/2008

RECORRENTE : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
RECORRIDA : INTEC - INTEGRAÇÃO NAC. DE TRANSP. DE ENC. E CARGAS LTDA.
PREPARADORA : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
AUTUANTE : JOSÉ RONALDO ROCHA DE CARVALHO E LUIZ CARLOS SOARES DA A SILVA
RELATORA : CONSª PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. DOCUMENTO INIDONEO. DESVIO DE DESTINO NÃO CARCTERIZADO. AUSÊNCIA DE MERCADORIAS. INOCORRÊNCIA.

Inexistindo o flagrante de descarrego em local diverso do indicado em documento fiscal falece, a acusação.

Acórdão nº 335/2009

Recurso HIE/CRF-354/2008

RECORRENTE : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
RECORRIDA : INTEC - INTEGRAÇÃO NAC. DE TRANSP. DE ENCOM. E CARGAS LTDA.
PREPARADORA : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
AUTUANTE : JOSÉ RONALDO ROCHA DE CARVALHO E LUIZ CARLOS SOARES DA A SILVA
RELATORA : CONSª PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. DOCUMENTO INIDONEO. DESVIO DE DESTINO NÃO CARCTERIZADO. AUSÊNCIA DE MERCADORIAS.

Inexistindo o flagrante de descarrego em local diverso do indicado em documento fiscal, falece a acusação.

ALFREDO GOMES NETO
PRESIDENTE

Educação e Cultura

Portaria nº 1027

João Pessoa, 14 de 12 de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar **MARIA JOSE DA SILVEIRA**, Professor, matrícula nº 37.778-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para prestar serviços junto à sede da Décima Gerência Regional de Educação e Cultura, com sede na cidade de Sousa.

UPG: 037 UTB: 20000


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário

Portaria nº 1014

João Pessoa, 09 de 12 de 2009

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2444/09-1ª GREC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Auxiliares de Serviço abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ESCOLA DE ORIGEM /MUNICÍPIO	ESCOLA DE DESTINO /MUNICÍPIO
VERA LUCIA VIDAL DA SILVA	135.893-6	EEEF PEDRO AMERICO CABEDELLO.	EEEF CARLOS CHAGAS, SANTA RITA. UPG: 033 UTB: 11152
MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUZA	128.935-7	EEEF ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, SANTA RITA.	EEEF JOSE MARIANO, SANTA RITA. UPG: 033 UTB: 11157
MAURICIO SOARES DA SILVA	134.377-7	EEEFM ENG. JOSE D'AVILA LINS BAYEUX.	EEEFM IRINEU PINTO, BAYEUX. UPG: 075 UTB: 11124
JOSENILDO DE LIMA FREIRE	129.192-1	EEEF JOSE VIEIRA, CAPITAL.	EEEF JOAO ROBERTO BORGES DI SOUZA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 11026

Portaria nº 1016

João Pessoa, 09 de 12 de 2009

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2444/09-1ª GREC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA IDELFINA BEZERRA**, Agente Auxiliar de Administração, matrícula nº 87.636-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Sen. Teotônio Vilela, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Tancredo Neves, ambas em Bayeux.

UPG: 075 UTB: 11160

Portaria nº 1017

João Pessoa, 09 de 12 de 2009

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2444/09-1ª GREC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DO SOCORRO GUERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 82.873-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Capitulina Satyro, nesta Capital, para o Instituto de Educação da Paraíba-IEP.

UPG: 200 UTB: 11244

Portaria nº 1018

João Pessoa, 09 de 12 de 2009

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2444/09-1ª GREC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **IDILZA SORRENTINO COSENTINO BATISTA**, Administrador, matrícula nº 82.862-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Min. Alcides Vieira Carneiro, em Princesa Isabel, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental João XXIII, na cidade de Cabedelo.

UPG: 073 UTB: 11148

Portaria nº 1019

João Pessoa, 09 de 12 de 2009

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2444/09-1ª GREC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JÓHANNE MARGOT KLOSTERMANN CAVALCANTI**, Agente Administrativo, matrícula nº 98.363-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Profª Maria Geny de Souza Timoteo, para a Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Alice Carneiro, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11104

Portaria nº 1021

João Pessoa, 10 de 12 de 2009

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 019960-7/09-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **IVANIA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA**, Professor, matrícula nº 157.129-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Cícero dos Anjos, em São Vicente do Seridó, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Nossa Senhora do Rosário, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13013

Portaria nº 1022

João Pessoa, 10 de 12 de 2009

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 021541-4/09-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MILTON OLIVEIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.987-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dep. Álvaro Gaudêncio de Queiroz, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Ademar Veloso Silveira, ambas na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13096

Portaria nº 1023

João Pessoa, 10 de 12 de 2009

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 021541-3/09-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **HERBERT LUIS HENRIQUES**, Professor, matrícula nº 157.575-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Jose Olímpio Maia, em Brejo do Cruz, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Lordão, na cidade de Picuí.

UPG: 027 UTB: 14014

Portaria nº 1024

João Pessoa, 11 de 12 de 2009

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0225786/09-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JORGE XAVIER DE ALMEIDA NETO**, Professor, matrícula nº 157.123-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Benjamim Maranhão, em Araruna, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Jose Luiz Neto, na cidade de Barra de Santa Rosa.

UPG: 078 UTB: 14027

Portaria nº 1025

João Pessoa, 11 de 12 de 2009

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 022708-1/09-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DO SOCORRO PAIVA SILVA LINS**, Professor, matrícula nº 81.842-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro de Treinamento e Formação de Professor de Alagoa Grande, para a Escola Normal Estadual Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello, na referida cidade.

UPG: 003 UTB: 13136

Portaria nº 1026

João Pessoa, 11 de 12 de 2009

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ODETE PAULA FERREIRA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 157.612-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do Liceu Paraibano, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Profª. Tercia Bonavides Lins, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11055


EMÍLIA AUGUSTA LINS FREIRE
Secretária Executiva

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 684

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9449-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSE CARLOS DA COSTA** beneficiário da ex-servidora falecida, **RITA DE BRITO mat. 45.522-9**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 685

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10443-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GONÇALVES** beneficiário da ex-servidora falecida, **IRIS DE FÁTIMA DA SILVA GONÇALVES mat. 74.673-8**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 686

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10726-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ LOPES** beneficiário da ex-servidora falecida, **NARCIZA CARTAXO LOPES mat. 51.329-6**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 687

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10873-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES SOUZA** beneficiária da ex-servidora falecida, **MARIA DE LOURDES SOUZA mat. 61460-2**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 688

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11763-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA ALAÍDE GOMES DE ARAÚJO** beneficiário do ex-servidor falecido, **FRANCISCO ALEXANDRE DE ARAÚJO mat. 34.843-1**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 689 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11458-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **AYRLA FERNANDES RODRIGUES**

beneficiária do ex-servidor falecido, **AZUIL RODRIGUES COSTA mat. 760.060-0**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 14 de Dezembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 690**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10804-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JOSEFA FERREIRA DO NASCIMENTO** beneficiária do ex-servidor falecido, **AMARO CAZUZA DE ARAÚJO mat. 500.742-9**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 14 de Dezembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 691**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10422-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DE FATIMA COSTA DA SILVA** beneficiária do ex-servidor falecido, **HAROLDO FLAVIO FERREIRA PIMENTA mat. 61.136-1**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 14 de Dezembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 692**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10808-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a FATIMA MARIA DE ARAÚJO BORGES** beneficiária do ex-servidor falecido, **DIREMAR DIAS DE LUCENA mat. 90.395-7**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 14 de Dezembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 693**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11835-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a GENILDA GONÇALVES DA SILVA** beneficiária do ex-servidor falecido, **SEVERINO CÂNDIDO DA SILVA mat. 503.610-3**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 15 de Dezembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 694 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10649-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a HILDEANDRO DA SILVA CÂNDIDO** beneficiário do ex-servidor falecido, **SEVERINO CÂNDIDO DA SILVA mat. 503.610-3**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 15 de Dezembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 695 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10648-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a HILDEBRANTHE DA SILVA CÂNDIDO** beneficiário do ex-servidor falecido, **SEVERINO CÂNDIDO DA SILVA mat. 503.610-3**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 15 de Dezembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 696**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9275-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JUDIVAN LOPES BENTO DE SOUSA** beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA DO CARMO LOPES CABRAL DE SOUSA mat. 6.766-1**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 15 de Dezembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 697**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10015-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ELIAS BATISTA LOPES** beneficiário da ex-servidora falecida, **MELÂNIA MARIA LOPES mat. 42.379-3**, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 15 de Dezembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 618**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6705-09**.

RESOLVE

REPUBLICAR a Portaria P – nº 618 por incorreção, DOE 17/11/09, que passará ter a seguinte redação

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a RITA BENÍGNA** beneficiária do ex-servidor falecido, **FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO mat. 5.908-1** com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 27 de Novembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2016**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7418-02**,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº 278, publicado no DOE de 25/09/2003, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **EVANDRO DE ALMEIDA FERNANDES**, matrícula 1265-3, Engenheiro Civil, lotado no Departamento de Estradas e Rodagem, de acordo com o Artº 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, bem como os Artigos 160, inciso I e 162, Artº 197, item II, Artº 231, todos da Lei Complementar 39/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), Artº 154, CAS-1, alterado pela Lei Complementar 41/86, acrescidos das vantagens do Artº 18º Decreto Estadual nº 9465/82 e Artº 11º do Decreto Estadual 11.803/86.

João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2384**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº 7803-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº 291, publicado no DOE de 21/04/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA CAVALCANTE MUNIZ**, Enfermeira, matrícula nº 58.135-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2001**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº 10044-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº 1036, publicado no DOE de 28/09/2007, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RAQUEL RAMOS DE SOUSA**, Professor, matrícula nº 59.437-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2002**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº 9360-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº 1325, publicado no DOE de 24/10/2008, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LÚCIA FÁTIMA DE OLIVEIRA AGRA**, Professor, matrícula nº 65.169-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2008**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº 3263-04,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº 896, publicado no DOE de 02/11/2005, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO**, Técnico em Raio- X, matrícula 148.742-6, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da EC nº 41/03 c/c o art. 8º, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II da EC nº 20/98, com acréscimos previstos no art. 160, I e art. 197, XV, todos da LC 39/85, modificada pela LC nº 41/86"**; seguindo-se a devida publicação do DOE.

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2009**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº 2973-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº 1345, publicado no DOE de 13/12/2007, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARGARIDA GOMES DE SOUSA**, Atendente, matrícula nº 149.542-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 197, XV, art. 210, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2010

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-offício procedida no Processo nº 7807-06,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 431 (Gabinete da Previdência), que CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ELIZABETH FERREIRA DA SILVA, Professor, matrícula 70.582-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2112

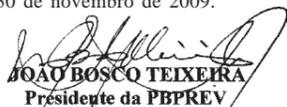
O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-offício procedida no Processo nº 7606-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº 482, publicado no DOE de 15/05/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ALICE BARBOSA DE ALMEIDA, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 88.239-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de novembro de 2009.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 202-2009

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
7408-09	MARIA MENDES TORRES	REVISÃO DE PENSÃO

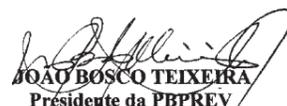
João Pessoa, 25 de Novembro de 2009

Resenha/PBprev/GP/nº 217-2009

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
3747-08	MARIA DAS DORES XAVIER LACERDA	REVISÃO DE PENSÃO
902-08	MARTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
5149-09	IRIS MARTA BARBOSA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
9271-09	EDNEIDE DE SOUZA ANDRADE	REATIVAÇÃO DE PENSÃO
9643-09	MARIA JOSE DO NASCIMENTO CHAVES	PENSÃO TEMPORÁRIA

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2009


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

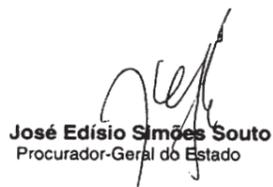
Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 1780/PGE

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à servidora LUCILENE DE QUEIROZ PIRES, matrícula nº 112.622-9, Auxiliar Administrativo, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo 2008/2009.


José Edísio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado